



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 02/2025

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 0912025
PROTOCOLADO
Em: 15/01/25, as: 11:11
Assinatura: *Joacul. Pereira*
SECRETARIA

ALTERA O CAPUT E O INCISO I DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.167/2016, A QUAL “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que enviou à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10 O valor da diária paga aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai é de 30% do Padrão I do Plano de Cargos do Poder Legislativo.

Art. 2º O Inciso I do Parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

I – Multiplicada por 1,5 (um inteiro e cinco décimos), quando o deslocamento for para a capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Os demais parágrafos e incisos do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de janeiro de 2025.

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
PRESIDENTE

Antonia l. Patti'
ANTONIA LINDJÁ PATTE
1^a SECRETÁRIA

APROVADO (A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões: 25/01/25
Presidente: *Antonia l. Patti'*
1º Secretário: *Antonia l. Patti'*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A presente proposta de lei visa a atualização dos valores das diárias concedidas aos membros do Poder Legislativo, com o intuito de garantir uma compensação justa e condizente com as exigências da função pública e as realidades econômicas enfrentadas pelos representantes da população.

Justificativa:

Valorização do trabalho legislativo: O trabalho dos legisladores é essencial para o funcionamento da democracia e para a elaboração de normas que buscam o bem comum. A atualização das diárias é uma forma de reconhecer e valorizar o empenho e a dedicação dos parlamentares em suas atividades, que muitas vezes demandam deslocamentos, hospedagens e alimentação fora de suas residências.

Ajuste à inflação: Desde a última atualização dos valores das diárias, o Brasil enfrentou um cenário inflacionário significativo. É imprescindível que os montantes pagos estejam alinhados com o poder de compra vigente, garantindo que os parlamentares possam exercer suas funções com dignidade e sem desvio de recursos próprios.

Competitividade e atração de talentos: Um valor adequado de diárias pode contribuir para atrair candidatos qualificados para a função pública. A correta remuneração está diretamente ligada à qualidade do serviço prestado e à representatividade da população. É vital que a política pública seja exercida por pessoas empenhadas e bem preparadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Condizência com outros Poderes: Para que o Poder Legislativo mantenha sua paridade em relação ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário, é necessário que os valores pagos a título de diárias sejam também compatíveis com os valores adotados por outras esferas. Assim, promovemos um ambiente de trabalho mais equilibrado e justo entre os poderes.

Transparência e responsabilidade: O pagamento das diárias será acompanhado de um *strict compliance*, que assegure a transparência nos gastos e a correta utilização dos recursos públicos. Esse compromisso com a responsabilidade fiscal e ética fortalece a imagem do Poder Legislativo frente à sociedade.

Conclusão:

Diante do exposto, solicitamos a apreciação desta proposta de lei, que, ao aumentar os valores das diárias, representa um passo significativo para a valorização do trabalho dos representantes do povo, garantindo condições dignas para o exercício da função pública e melhorando a eficácia e eficiência da atuação legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de janeiro de 2025.

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
PRESIDENTE

ANTONIA LINDJÁ PATTÉ
1^a SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Assessoria jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE N° 02/2025.

“ALTERA O CAPUT E INCISO I DO ARTIGO 10, DA LEI MUNICIPAL N° 3.167/2016, A QUAL “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI.”

Apresenta a Mesa Diretora da Câmara Municipal projeto de lei com vistas a alterar o *caput* e do inc. I, do art. 10, da Lei Municipal nº 3.167/2026 a qual dispõe sobre o pagamento de diárias concedidas a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nonoai.

A exposição de motivos refere que a proposição objetiva a atualização dos valores das diárias concedidas aos membros do Poder Legislativo, com o intuito de garantir uma compensação justa e condizente com as exigências da função pública e as realidades econômicas enfrentadas pelos representantes da população.

A matéria apresentada no presente projeto de decreto legislativo encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, através dos dispositivos legais contidos no inc. II, do art. 42 e inc. I, do art. 36, respectivamente, abaixo citados:

Art. 42. É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

...

II - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observada os parâmetros estabelecidos na Lei e Diretrizes Orçamentárias;

...

Art. 36 – Compete à Mesa:

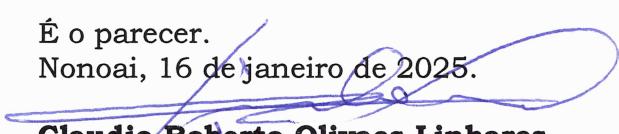
...

II – propor, privativamente, a criação e a extinção, dos cargos da Câmara Municipal e a fixação ou alteração dos respectivos vencimentos;

Assim sendo, se encontrando o projeto de lei do Legislativo revestido de legalidade e constitucionalidade, incumbe à edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito da proposição.

É o parecer.

Nonoai, 16 de janeiro de 2025.


Claudio Roberto Olivaes Linhares
assessor jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 02/2025

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretora propôs Projeto de Lei com o objetivo de alterar a Lei Municipal nº 3.167/2026, que “Dispõe sobre o pagamento de diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nonoai”.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 16 de janeiro de 2025.

Ver. Jildo Nei de Borba (PL) – Relator

De acordo:

Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente

Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 2^a REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
17^a Legislatura - 1^a Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 16 de janeiro de 2025

Às dezessete horas do dia dezesseis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jildo Nei de Borba (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 001/2025**, o qual “Institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais (REFIS) e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 002/2025**, o qual “Revoga, altera, insere e dá novas redações a Leis Municipais, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 005/2025**, o qual assim dispõe: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmatura de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 002/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Altera o *caput* e o inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167/2016, a qual ‘Dispõe sobre o pagamento de diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nonoai.’”; e **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Regulamenta o funcionamento do ‘Memorial Cidade de Nonoai’, instituído pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, e dá outras providências.”. A Comissão, mediante orientação dada através de parecer jurídico, pela melhor técnica legislativa, apresentou **Emenda Modificativa ao artigo 3º do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 002/2025**. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 001/2025, PLE nº 002/2025 e Emenda, PLE nº 005/2025, PLL nº 002/2025 e PDL nº 001/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.

Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ

Ver. Jildo Nei de Borba
Relator CCJ

Ver. Paulo Roberto da Rosa
Revisor CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 02/2025

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretora propôs Projeto de Lei com o objetivo de alterar a Lei Municipal nº 3.167/2026, que “Dispõe sobre o pagamento de diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nonoai”.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 16 de janeiro de 2025.

Ver^a. Luciana Zanovello (PP) – Relatora

De acordo:

Ver^a. Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 1^a REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17^a Legislatura - 1^a Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 16 de janeiro de 2025

Às dezessete horas e cinquenta minutos do dia dezesseis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros indicados para integrar a Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereadora Luciana Zanovello (PP) e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT). Ausente o Vereador Carlos Gosch (PL). Conforme disposições regimentais, decidiu-se acerca dos cargos na Comissão, sendo que ficaram assim definidos: **Presidente**: Vereador Carlos Gosch (PL); **Relatora**: Vereadora Luciana Zanovello (PP); e **Revisora**: Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT). Após, foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 001/2025**, o qual “Institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais (REFIS) e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 002/2025**, o qual “Revoga, altera, insere e dá novas redações a Leis Municipais, e dá outras providências.”; **Emenda Modificativa ao artigo 3º do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 002/2025**, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 005/2025**, o qual assim dispõe: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmação de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 002/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Altera o *caput* e o inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167/2016, que ‘Dispõe sobre o pagamento de diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nonoai.’”; **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Regulamenta o funcionamento do ‘Memorial Cidade de Nonoai’, instituído pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, e dá outras providências.”. Após a análise das matérias pela Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSICOES: PLE nº 001/2025, PLE nº 002/2025 e Emenda, PLE nº 005/2025, PLL nº 002/2025 e PDL nº 001/2025**, as quais foram consideradas aptas a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas que participaram desta reunião. Fim.

Ver^a. Luciana Zanovello
Relatora CFOOP

Ver^a. Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Doc. nº: 021/2025

OFÍCIO Nº 005/2025/CMV

Nonoai, 24 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: Encaminhamento de matérias deliberadas na 2ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 21/01/2025.

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 2ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 21/01/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 001/2025** (Ementa: “Institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais (REFIS) e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 002/2025** (Ementa: “Revoga, altera, insere e dá novas redações à Leis Municipais, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade, COM EMENDA;
4. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 005/2025** (Ementa: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmatura de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE NONOAI, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
5. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 002/2025** (Ementa: “Altera o *caput* e o Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167/2016, a qual ‘Dispõe sobre o pagamento de diárias concedidas a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nonoai.’”), aprovado por unanimidade;
6. - **Indicações de números: 006/2025 a 013/2025.**

Recdido
24-01-25
Guzone M/Notas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

7. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente



LEI MUNICIPAL N° 3.770, de 27 de janeiro de 2025.

ALTERA O CAPUT E O INCISO I DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL N° 3.167/2016, A QUAL “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10 O valor da diária paga aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai é de 30% do Padrão I do Plano de Cargos do Poder Legislativo.

Art. 2º O Inciso I do Parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

I – Multiplicada por 1,5 (um inteiro e cinco décimos), quando o deslocamento for para a capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Os demais parágrafos e incisos do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
28 de Janeiro de 2025.

ADRIANE PERIN
DE
OLIVEIRA:02697
992901
Assinado de forma
digital por ADRIANE
PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025-01-28
10:28:09 -03:00

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

